



LEI MUNICIPAL N.º 2.281/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO QUIMICO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Associação do Núcleo de Reabilitação do Químico.

Parágrafo Único – Referido convênio terá vigência de até 31/12/2012.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente previstos na dotação orçamentária nº02.19.02.04.122.0006.2.0099.33903900.

Art. 3º - Para atender à presente ação o Município repassará à Associação do Núcleo de Reabilitação do Químico, mensalmente, a importância de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Fica a Associação do Núcleo de Reabilitação do Químico reconhecida como entidade de utilidade pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de agosto de
2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal